

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA C & F
SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.060/0001-23, com sede na Av. Ferradura, nº 09, Quadra 11 Lote 09, Loteamento Cidade Nova, Davinópolis/MA, neste ato representada pelo Sr. **CAIO CESAR FRANCO FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 013.100.413-18, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, e no **Processo Administrativo nº 172/2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 138/2024**, celebrado em 28 de fevereiro de 2024, que versa sobre a prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Quinta do contrato originário.
- b) a alteração quantitativa do **Contrato nº 138/2024**, que versa sobre a prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA, com acréscimo dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

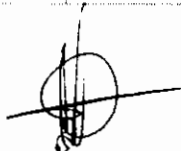
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 138/2024** por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2026, encerrando-se em 05/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

3.1 Em decorrência do presente aditivo, os quantitativos estimados passam a vigorar conforme demonstrado abaixo:

1.1	Serviços da contratação que consiste em:	Unidade	Quant. Inicial	Quant. Acrescida	Quant. Total
	a) serviços de locação de Roçadeira manual e ou mecanizada com o operador	DIARIA	400	100	500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

c) Coleta de entulho (02) (dois Caminhão Basculante Toco 6m³);	MÊS	12	3	15
d) Coleta de entulho 01 (um) caminhão basculante Truque (12m³)	MÊS	12	3	15
e) Coleta de entulho (01) (Uma Máquina Pá carregadeira, compartimento do operador, cabine simples, peso operacional mínimo de 10 mil quilos.	HORAS	1000	250	1250
f) Caminhão com compactador de lixo capacidade volumétrica de 19m³, ciclo de compactação de 28 segundos, comprimento total de 6 metros, volume de carga de chorume 218 litros, alerta sonoro de marcha á ré, sinalizador traseiro tipo Giro-Flex.	MÊS	12	3	15

3.2 Os valores unitários permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Em decorrência do acréscimo quantitativo ora promovido, o valor global do contrato, que anteriormente era de **R\$ 842.655,92 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, fica acrescido do montante de **R\$ 210.663,98 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, passando o valor global para **R\$ 1.053.319,90 (um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão	06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentaria	06.01 – Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Classificação Funcional	15.452.0013.2024.000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 138/2024** que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, as quais são por este ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

8.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso/MA, 05 de março de 2026.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025
CONTRATANTE

CAYO CESAR FRANCO Assinado de forma digital por CAYO
FONSECA:01310041318 CESAR FRANCO FONSECA:01310041318
Dados: 2026.03.05 12:27:40 -03'00'

CAIO CESAR FRANCO FONSECA
Representante Legal
C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 10.256.060/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

São João do Paraíso/MA, 20 de março de 2026.

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
Diretor Geral do SAAE/MA
Responsável legal
CONTRATANTE

NOÉ GONÇALVES SILVA
CPF: 629.728.763-50
CONTRATADO

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 113e68749ead335612011f575a128c22

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO, Secretário Municipal de Governo e Planejamento**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.060/0001-23, com sede na Av. Ferradura, nº 09, Quadra 11 Lote 09, Loteamento Cidade Nova, Davinópolis/MA, neste ato representada pelo Sr. **CAIO CESAR FRANCO FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 013.100.413-18, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, e no **Processo Administrativo nº 172/2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 138/2024**, celebrado em 28 de fevereiro de 2024, que versa sobre a prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Quinta do contrato originário.
- b) a alteração quantitativa do **Contrato nº 138/2024**, que versa sobre a prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA, com acréscimo dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 138/2024** por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2026, encerrando-se em 05/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS

3.1 Em decorrência do presente aditivo, os quantitativos estimados passam a vigorar conforme demonstrado abaixo:

1.1	Serviços da contratação que consiste em:	Unidade	Quant. Inicial	Quant. Acrescida	Quant. Total
	a) serviços de locação de Roçadeira manual e ou mecanizada com o operador	DIARIA	400	100	500
	c) Coleta de entulho (02) (dois Caminhão Basculante Toco 6m³);	MÊS	12	3	15
	d) Coleta de entulho 01 (um) caminhão basculante Truque (12m³)	MÊS	12	3	15
	e) Coleta de entulho (01) (Uma Máquina Pá carregadeira, compartimento do operador, cabine simples, peso operacional mínimo de 10 mil quilos.	HORAS	1000	250	1250
	f) Caminhão com compactador de lixo capacidade volumétrica de 19m³, ciclo de compactação de 28 segundos, comprimento total de 6 metros, volume de carga de chorume 218 litros, alerta sonoro de marcha á ré, sinalizador traseiro tipo Giro-Flex.	MÊS	12	3	15

3.2 Os valores unitários permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Em decorrência do acréscimo quantitativo ora promovido, o valor global do contrato, que anteriormente era de **R\$ 842.655,92 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, fica acrescido do montante de **R\$ 210.663,98 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, passando o valor global para **R\$ 1.053.319,90 (um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão	06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentaria	06.01 – Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Classificação Funcional	15.452.0013.2024.000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 138/2024** que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, as quais são por este ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso/MA, 05 de março de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025
CONTRATANTE

CAIO CESAR FRANCO FONSECA

Representante Legal
C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 10.256.060/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 86048c7e003d70b593b20d95a016df90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO N.º 35/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

DECRETO n.º 35/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,

DECRETA: